



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO ADITIVO Nº 003/2014 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 032/2011

E-mail marketing para envio de newsletter

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, com inscrição no CNPJ 75.308.106-0001/56, representada neste ato pela Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **GOVERNAR, SOLUÇÃO EM GESTÃO E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.643.817/0001-02, Rua Theodoro Holtrup, nº745, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP. 89035-300 neste ato representada por seu representante legal, **Emerson Luis Iten**, portador da CI.RG nº 4526265-9 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 042.893.729-2; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato original e seus dois aditivos, decorrentes do Processo Administrativo de Dispensa – PAD – nº 066/2011, e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo celebrado entre a Contratante e o Contratado tem por objeto a prorrogação de vigência da prestação mensal do serviço de e-mail marketing para envio de newsletter.

II – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 24/11/2014 e término em 24/11/2015.

III – DO VALOR

O valor mensal foi mantido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 12 meses em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo será contabilizada no exercício orçamentário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

2014 e 2015, na conta da dotação consignada no Orçamento Geral do COREN/SC, assim classificada:
3.1.32.20 – Serviços de Informática (para o exercício de 2014) e **6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática** (para o exercício de 2015).

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original não modificadas ou revogadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim estarem de acordo justos e contratados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor para um só efeito, o qual após lidos e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 24 de novembro de 2014.

CONTRATANTE:

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN-SC

CONTRATANTE:

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN-SC

.....

Emerson Luis Iten
GOVERNAR, SOLUÇÃO EM GESTÃO E INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:

CPF: _____ CPF: _____